



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**CONTRATO COMPRA DE EQUIPAMENTO Nº 06 /2019**

**1 DAS PARTES:**

**COMPRADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORA, com sede em Inhacorá/ RS, na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.143/0001-09, neste ato representada pelo Presidente Sr. Jeferson Sedinei Moura da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de Identidade nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Atades Pires, nº 173, centro, Inhacorá- RS.

**VENDEDOR:** RICOHPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, com sede em Horizontina/RS, na Rua Santa Rosa, nº 282, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.818.169/0001-00, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial Sr. Rafael Engler Hammes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3056787751 inscrito sob o CPF nº 660.925.230-00, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 67, centro, Horizontina –RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento de Informática, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**2 DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem como objeto Aquisição de 01 (uma) Impressora com sistema de impressão digital RICOH AFICIO MP 305 SPF com as seguintes especificações; equipamento novo com as funções de impressão, cópia, scanner e fax, velocidade de 30 (trinta) paginas por minutos A4, ampliação e redução de 25 a 400%, ponto a ponto, 01 (uma) gaveta de alimentação de papel de 250 (duzentos e cinquenta) folhas e alimentação manual de 10 (dez) folhas, tamanhos de papel: A6 a A4 na bandeja padrão, A6 a A3 na bandeja manual e A5 a A3 na unidade duplex, com alimentador automático de originais, ARDF (frente e verso), com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

unidade duplex para cópia/impressão frente e verso automático, com memória RAM de 2GB, com HD de 320GB, com painel de operação inteligente em cores de 10,1, interface de impressão, scanner color podendo digitalizar documentos para pastas na rede, e-mail e servidor FTP, para uso na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá -RS, conforme processo de Dispensa de Licitação n° 004/2019.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** O VENDEDOR oferecerá assistência técnica no equipamento.

**3.2** O VENDEDOR concede a garantia pelo prazo de 06 (seis) meses ou tiragem de 45000 (quarenta e cinco mil) copias a contar da data da assinatura do contrato.

**3.3** Os valores da entrega e Instalação do Equipamento será por conta do VENDEDOR.

**3.4** Ao decorrer do uso do equipamento, quando for necessário suprimentos os valores serão por conta do COMPRADOR.

### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

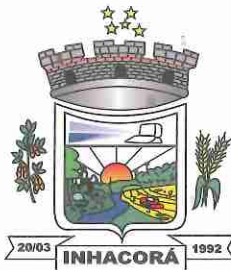
**4.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.001 44.90.52.0001, constantes do orçamento vigente.

### **5 DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**5.1** O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação n° 004/2019, de 26/08/2019, (Processo Administrativo n° 005/2019).**

### **6 DO PREÇO**

**6.1** O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra do equipamento objeto deste contrato, a quantia de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), dividida em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.627,50 (dois mil seiscientos e vinte e sete reais com cinquenta centavos), vencendo a primeira em 23/09/2019 e a segunda 23/10/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**7 DA MULTA**

7.1 O não pagamento das parcelas da compra e venda na data acertada no presente instrumento importa na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do débito vencido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O VENDEDOR não se responsabilizará pelos danos causados no equipamento por negligência do COMPRADOR, ou, ainda, por problemas decorrentes do seu mau uso conforme as normas técnicas constantes de manual que acompanha o produto.

8.2 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelas partes.

**9 DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (2) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá/RS, 05 de setembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA**

**Presidente Câmara de Vereadores**

**COMPRADOR**

**RAFAEL ENGLER HAMMES**

**Gerente Comercial**

**VENDEDOR**

**Testemunhas:**

CPF 023.311.670-28

CPF 023.472.690-50